

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA - (TR)

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO NOS MOLDES DA LEI 10.520/02 CONSOANTE COM O ARTIGO 9º BEM COMO O ARTIGO 3º XI DO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto principal a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**, com o intuito de fortalecer as ações da Atenção Primária de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS local gerido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme quadro de contratação em anexo.

1.2 O presente TR atende as necessidades do quadro de detalhamento abaixo na planilha 1:

DEMANDA DE NECESSIDADES / EPIs / PORTARIA N. 894 GM/MS / EXERCÍCIO 2021			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade
01	Luvas de procedimento - tamanho "P"	Caixa c/ 100 pares	200
02	Luvas de procedimento – tamanho "M"	Caixa c/ 100 pares	400
03	Luvas de procedimento – tamanho "G"	Caixa c/ 100 pares	100
04	Máscaras N95	Unidade	1.000
05	Máscaras cirúrgicas	Caixa c/ 50 unidades	700
06	Touca descartável c/ elástico, cor branca	Pacote c/ 100 unidades	400
07	Álcool em gel a 70%	Galões c/ 5 litros	100
08	Álcool líquido a 70 %	Caixa c/ 12 unidades - litros	200
09	Avental descartável, cor branca	Pacote c/ 10 unidades	400
10	Macacão hospitalar impermeável, cor branca	Unidade	400

Planilha 1

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos de EPIs objeto deste TR serão fornecidos de forma integral conforme necessidade da SMS.

3.2. O prazo estabelecido para a entrega dos produtos objeto da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida e devidamente assinada pelo responsável do Departamento de Compras da SMS e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

3.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente TR.

3.4. A empresa CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à SMS. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega dos produtos. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

3.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SMS, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

3.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, e quantidades solicitadas sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos objeto desse TR em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Departamento de Compras da SMS do município de Redenção/PA, conforme endereçamento abaixo:

Avenida	Nº	Bairro	Cidade	CEP
Alceu Veronese	253	Alto Paraná	Redenção/PA	68552-352

Planilha 2



REDEMÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

4.2. Localização geográfica: -8.037165, -50.021381



-8.037165,-50.021381



Figura 1

4.3. O horário para o recebimento dos produtos/serviços se dará das 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS.

4.4. O Departamento de Compras expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos a área solicitante emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

4.5. Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos objetos deste TR terão garantia mínima de 12 (doze meses) e ainda as especificadas pelo INMETRO e ANVISA, a partir da entrega.

5.2. Os produtos devem possuir prazo de validade, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do início de validade deste Certame.

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

6. DAS DESPESAS

6.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referencia, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 218.402,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e dois reais), e correrá a conta da Fundo Municipal de Saúde, com recursos originários da Portaria GM/SM n. 894, de 11 de maio de 2021, conforme descrito:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / EPIs				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Luvas de procedimento - tamanho "P"	Caixa c/ 100 pares	200	17.900,00
02	Luvas de procedimento – tamanho "M"	Caixa c/ 100 pares	400	37.090,00
03	Luvas de procedimento – tamanho "G"	Caixa c/ 100 pares	100	9.590,00
04	Máscaras N95	Unidade	1.000	9.833,00
05	Máscaras cirúrgicas	Caixa c/ 50 unidades	700	25.550,00
06	Touca descartável c/ elástico, cor branca	Pacote c/ 100 unidades	400	13.072,00
07	Álcool em gel a 70%	Galões c/ 5 litros	100	11.625,00
08	Álcool líquido a 70 %	Caixa c/ 12 unidades - litros	200	27.220,00
09	Avental descartável, cor branca	Pacote c/ 10 unidades	400	33.455,20
10	Macacão hospitalar impermeável, cor branca	Unidade	400	33.066,80
Total geral				218.402,00

Planilha 3

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas para a presente contratação são as abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária: 20 – Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo /ou Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001 ou 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos próprio /SUS ou Fonte de Recurso: 10010000/Ordinários; 12130000- Transparência do SUS/Estado; 12140000 – Transparência do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recurso do SUS/Próprio/COVID-19.

**REDEMÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81**

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

9.1. A aplicação financeira se dará através do Cronograma de Desembolso (ou Cronograma Físico-financeiro) que se trata da exposição da etapa de aquisição (físico), de forma integral, após cumprida todas as etapas de entrega e certificação de recebimento definitivo dos produtos objeto deste TR.

9.2. O Cronograma de Desembolso se dará, em conformidade com a entrega e certificação do recebimento definitivo, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR PREVISTO PARA EMPENHO R\$	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	218.402,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e dois reais)	Integral, após a entrega e recebimento definitivo	218.402,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e dois reais)

Planilha 4

9.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.3.1. Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA:

- a) quando houver alteração do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

9.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, a certificação do recebimento definitivo e, emissão da nota fiscal, de forma integral, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

10.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O período de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste TR, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

12.2. Atender plenamente ao compromisso assumido com a CONTRATANTE.

12.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e com o prazo de validade especificado neste TR, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.4. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, solicitante no presente Certame durante todo o período de vigência do contrato.

12.5. Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.

12.6. Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.

12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

12.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.

12.11. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

12.12. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE no caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

12.13. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.14. Arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.

12.15. A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.

12.16. Garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo a mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inadequado que cause a perda dos produtos.

12.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

12.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.20. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

12.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.22. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.23.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como



REDENÇÃO

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81**

pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.23.2. Para averiguação do disposto no item 11.22.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.25. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.26. A contratada com sede fora do município deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

13.2. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

13.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste TR.

13.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

13.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

13.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

13.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 8666/93.

13.9. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

13.10. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

13.11. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente TR e no Contrato a ser firmado.

13.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos/serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Ficará designado o servidor **LAIS CUNHA BORGES DE FREITAS**, com Matrícula n. 017161 como FISCAL TITULAR, e o servidor, **GABRIELA ROCHA DA SILVA** com Matrícula n. 003496, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SMS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 16.1. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.



REDEMÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

16.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SMS da CONTRATANTE.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela SMS.



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

Redenção, em 28 de junho de 2021.

João Lúcio

Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 006/2021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(Inciso II, artigo 9º, Decreto nº 5.450/05).